EM nº 091/2021

Florianópolis, 18 de março de 2021.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 4.274 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

- 2. A Alteração 4.274 regulamenta o art. 32 da Lei nº 18.045, de 23 de dezembro de 2020, que acrescentou os itens 33 ao 37 ao Capítulo VII do Anexo III da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, introduzindo novas mercadorias no tratamento tributário de que trata o § 3º do art. 12 da citada Lei nº 17.763, de 2019.
- 3. Ainda, em relação à vigência, foi estabelecida a produção de efeitos a contar de 28 de dezembro de 2020, para que a regulamentação siga a mesma vigência dada à alteração da Lei nº 17.763, de 2019 pela Lei nº 18.045, de 2020.

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis/SC



EM nº 091/2021

ANEXO ÚNICO COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
RICMS	ALTERAÇÃO 4.274	JUSTIFICATIVA
3	ALTERAÇÃO 4.274 Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração: ALTERAÇÃO 4.274 – A Seção LXVI do Anexo 1 passa a vigorar acrescido dos itens 33 a 37 com a seguinte redação: "Seção LXVI 33 6504.00.10 Chapéus e outros artefatos entrançados de palha fina 34 6504.00.90 Chapéus e outros artefatos entrançados de outros materiais 35 6505.90.90 Outros - chapéus e artefatos de uso semelhante e suas partes - chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas. 36 6506.91.00 Chapéus e outros artefatos de borracha ou plástico	3
	37 6506.99.00 Chapéus e outros artefatos de outros materiais exceto de malha	

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de dezembro de 2020.	